



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO GÊNERO DOCUMENTÁRIO

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio do Departamento Municipal de Cultura torna público este Concurso para a seleção de projetos de **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, com observância da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 22.453/2023 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### I OBJETO DESTE CONCURSO

**1.1** O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente até 2 (dois) projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais inéditas de DOCUMENTÁRIO sobre a história do município de Santa Rosa de Viterbo realizadas por proponentes sediados há, no mínimo, 2 (dois) anos em Santa Rosa de Viterbo.

**1.1.1** Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição.

**1.2** O resultado final deverá observar o seguinte:

**1.2.1** cem por cento (100%) do montante total dos recursos disponibilizados para esta seleção serão destinados a projetos de proponentes (Pessoa Jurídica) que tenham sede no município de Santa Rosa de Viterbo;

**1.2.2** no caso de não haver proponentes habilitados ou projeto aprovado, os recursos serão remanejados conforme descrito no item 2.4;

**1.2.3** à pontuação obtida na avaliação final acrescentar-se-á 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

**a) etnia:** proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) preto, pardo, indígena ou amarelo;

**b) gênero:** proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) mulher, transgênero e não binário;

**c) pessoa com deficiência:** proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) com deficiência.

**1.2.4** o proponente somará 0,5 (meio) ponto a cada situação que se enquadrar, podendo acrescentar em sua pontuação 0,5 (meio), 1 (um) ou 1,5 (um e meio) ponto, conforme seu contexto;

**1.2.5** a pontuação obtida na avaliação final será acrescida de pontos adicionais quando a produção reunir, comprovadamente, maior número de artistas ou trabalhadores da cultura, residentes em Santa Rosa de Viterbo, de quaisquer segmentos artísticos:

**a)** de 1 a 5 (um a cinco) artistas ou trabalhadores da cultura: 1 (um) ponto;



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- b) de 6 a 10 (seis a dez) artistas ou trabalhadores da cultura: 3 (três) pontos;
- c) de 11 a 15 (onze a quinze) artistas ou trabalhadores da cultura: 5 (cinco) pontos;
- d) acima de 15 (quinze) artistas ou trabalhadores da cultura: 10 (dez) pontos.

## II VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1 Os projetos selecionados serão apoiados com o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
- 2.2 O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
- 2.3 Após a seleção dos projetos, caso apenas um atenda às regras e condições do Edital, os recursos totais deste Concurso serão destinados ao projeto selecionado, que deverá reformular sua proposta orçamentária, bem como ampliar suas atividades.
- 2.4 Caso não haja projetos selecionados para a utilização total dos recursos, caberá a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do segmento de audiovisual da Lei nº 195/2022.

## III DEFINIÇÕES

- 3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
  - a) **projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento Municipal de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, conforme item 5.6.;
  - b) **gênero documentário**: obra audiovisual de modo expositivo onde tenha temas ligados às histórias de Santa Rosa de Viterbo, sejam elas sobre uma ou mais pessoas, uma tradição, um evento, um assunto, uma emoção, um lugar, etc, utilizando-se de sons, imagens e baseando-se em bibliografias sobre o tema, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos;
  - c) **contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos;
  - d) **proponente**: agente cultural sediado no município de Santa Rosa de Viterbo que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal, junto a Prefeitura Municipal e ao Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

## IV PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá se inscrever neste Concurso:
  - a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
  - b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- 4.1.1 O agente cultural deverá ser residente, domiciliado ou sediado há mais de 2 (dois) anos na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP e que tenha comprovação de atuação profissional no setor de artes culturais abrangidas nas modalidades descritas neste edital.
- 4.2 É vedada a inscrição de projeto:
- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.
- 4.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.2
- 4.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.2.

## V- PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço [www.santarosa.sp.gov.br](http://www.santarosa.sp.gov.br) ou pessoalmente no Centro Cultural, localizado à Rua Sete de Setembro nº 1000.
- 5.2 Período de inscrição: a partir do dia **23/11/2023** até o dia **28/12/2023** as **23:59h**
- 5.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste Edital.
- 5.4 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e o Departamento de Cultura não se responsabilizam por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil e na forma prevista no Edital.
- 5.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 5.6 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 5.6.1 Formulário de inscrição (AnexoA) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- 5.6.2 Currículo do proponente;
- 5.6.3 Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- 5.6.4 Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 5.6.5 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

do mérito cultural do projeto.

- 5.7** O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado neste Edital, conforme item 2.1.
- 5.7.1** O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- 5.7.2** Havendo redistribuição dos valores deste Concurso ao projeto selecionado, o orçamento deverá ser reformulado conforme item 2.3.
- 5.7.3** O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no município de Santa Rosa de Viterbo, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- 5.8** O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em, no máximo, 10 (dez) meses a contar da data de depósito do aporte.

## VI - CONTRAPARTIDA

### 6.1 Contrapartidas obrigatórias:

- a) gratuidade na exibição do resultado por tempo indeterminado;
- b) no mínimo 1 (uma) atividade de formação ou capacitação;
- c) participação em ações e programas desta Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura, com a atividade cultural viabilizada a partir desse Concurso, caso haja. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item, realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Estadual ou Municipal;
- d) medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando a formação de público;
- e) promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais – Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples;
- f) contratação de artistas ou trabalhadores da cultura local na realização da obra;
- g) envolver no processo de produção da obra, na função de estagiários, estudantes da rede pública de ensino;
- h) demais contrapartidas de interesse público que possam ser oferecidas pelo



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

proponente.

## VII -ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 9.

## VIII ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1 A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por, até dois pareceristas. Serão considerados os seguintes critérios abaixo referidos, com as respectivas pontuações.

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando-se em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Santa Rosa de Viterbo e sua contribuição para a formação de público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida e quantidade de artistas ou trabalhadores da cultura local	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área	0 a 10 pontos

8.2 Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e C. Persistindo o empate serão considerados os critérios B, D e E.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- 8.2.1** Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate o tempo de existência da pessoa jurídica.
- 8.3** Será selecionado apenas 1 (um) projeto por proponente.
- 8.4** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.
- 8.5** Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.
- 8.6** Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.
- 8.7** Serão considerados aprovados projetos que atingirem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

## **IX- ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 9.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o CCMEI;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

do Trabalho;

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção

9.4 Os recursos de trata o item acima deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital..

## X COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar ao Departamento de Cultura, conforme cronograma aprovado:

- a) relatório final;
- b) cópia do documentário em *pendrive*, em formato que possibilite a inserção do vídeo em plataformas *streaming* ou similares;
- c) informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto, acompanhado de extratos de movimentação bancária com as notas fiscais e recibos comprobatórios;
- d) caso haja aquisição de equipamentos deverão ser juntados às notas fiscais 3 (três) orçamentos prévios.

## XI INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

11.2 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

11.3 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura.

11.4 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura, ou terceiros designados por eles, utilizarão suas



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

- 11.5** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 11.6** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal e ao Departamento de Cultura, poderão, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 11.7** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas.
- 11.8** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo.
- 11.9** Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:
- 11.9.1 Sobre o conteúdo deste Edital, enviar *e-mail* para: [leipaulogustavosrv@gmail.com](mailto:leipaulogustavosrv@gmail.com) não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos;
- 11.9.2 os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

## XII- CRONOGRAMA

Previsão de cronograma das etapas do Edital		
Etapa	Procedimento	Data aproximada*
1	Inscrições	23/11/2023 até 28/12/2023
2	Publicação da lista de inscritos	29/12/2023
3	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	02/01/2024 até 12/01/2024
4	Publicação da ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos	15/01/2024
5	Prazo de recurso	16/01/2024 até 18/01/2024
6	Análise da documentação dos selecionados e suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	19/01/2024 até 24/01/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

7	Publicação da ata de análise da Comissão de Documentação	29/01/2024
8	Homologação e publicação do resultado final	01/02/2024

*\*A previsão considera os prazos máximos para cada etapa*

*\*\*Cronograma sujeito a alteração*

## XIII. DOTAÇÃO DAS DESPESAS

13.1. A despesa decorrente do objeto deste chamamento público correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, sob a seguinte rubrica:

08.001.13.392.0022.2179.3.3.90. – Recursos Lei 195 de 08 de julho 2022 – Paulo Gustavo

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

**Omar Nagib Moussa**

Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## ANEXO A

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1 DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*E-mail:* \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

#### 2 Gênero do responsável legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

#### 3 Raça, cor ou etnia do responsável legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

#### 4 O proponente é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Sim
- Não

#### 5 Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- Auditiva



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

## 6 Quais os principais trabalhos realizados na sua área de atuação?

## DADOS DO PROJETO

7 Nome do projeto: \_\_\_\_\_

## 8 Indique os dados dos artistas parceiros que farão parte do projeto

Nome completo	CPF	Função	Endereço/telefone

## 9 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: o que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

## 10 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha de três a cinco objetivos.)

## 11 Seu projeto atende algum tipo de público específico? Qual? Porque ?

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

das pessoas a que seu projeto se direciona?)

## 12 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência (PCDs), tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

## 13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

## 14 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme o quadro a seguir

Nome do profissional	Linguagem	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Artesanato	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não

## 15 Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

16 O projeto já foi contemplado com recursos de outros editais, concursos, leis de incentivo ?

( ) Não

( ) Sim

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

## 17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Artesão artista parceiro	Venda de produto e realização de oficina	Serviço	R\$ 900,00	1	R\$ 1.000,00
Músico parceiro	Apresentação	Serviço	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
Materiais para oficina de artesanato	Oficina	Material	R\$ 300,00	Variada	R\$ 300,00
Aluguel de equipamento de som	Utilizado para as apresentações musicais	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Coordenação do projeto		Serviço	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00

## 18 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) RG e CPF do proponente;
- b) currículo do proponente;
- c) minicurrículo dos artistas parceiros do projeto;
- d) comprovantes de endereços do proponente e dos artistas e/ou trabalhadores da cultura parceiros que comprovem residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos.